IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 | EDITAL Nº 160/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP
Ao Sr. Pregoeiro e à Autoridade Competente

ASSUNTO: impugnação aos itens 9.13.8 e 9.13.8.1 e às disposições correlatas do Termo de Referência — limitação geográfica de 20 km como condição de habilitação.

SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – ME, CNPJ nº 40.377.379/0001-78, estabelecida na Avenida Dr. Artur Bernardes, nº 1.179, Vila Gabriel, Sorocaba/SP, CEP 18081-000, por seu procurador RANSLEY VEIGA SENA, conforme instrumento de mandato anexo, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresenta TEMPESTIVAMENTE a presente IMPUGNAÇÃO ao edital, pelas razões a seguir.

I – DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE E DO PEDIDO DE TUTELA ADMINISTRATIVA

A sessão está designada para 11/11/2026, às 9h, e o item 3.1.1 do edital determina o protocolo até o terceiro dia útil anterior à abertura. A impugnação deverá ser registrada exclusivamente na BBMNET, conforme itens 3.1 e 3.2. Requer-se seu recebimento e apreciação motivada antes da sessão, com suspensão e republicação se necessária alteração substancial da competição (Lei nº 14.133/2021, art. 164 e art. 55, § 1º).

II – DA CLÁUSULA RESTRITIVA E DE SEU EFEITO ELIMINATÓRIO

O item 9.13.8 exige que toda licitante comprove “estabelecimento ou ponto operacional apto ao fornecimento de GLP” a, no máximo, 20 km em linha reta do Paço Municipal. O item 9.13.8.1 exige documento de endereço e comprovação de efetiva disponibilidade, como locação, escritura, cadastro ou licença. São condições impostas na HABILITAÇÃO, sujeitas à inabilitação da empresa, embora o objeto seja aquisição de recipientes P45 vazios e de recargas P45, com entrega em até 24 horas.

Não se impugna o prazo de 24 horas nem a necessidade de abastecimento seguro e contínuo. Questiona-se a transformação de uma obrigação de resultado (entrega tempestiva e regular) em um filtro prévio de localização geográfica, que exclui fornecedores capazes de atender à Prefeitura por logística própria ou regularmente contratada, sem demonstrar por que exatamente 20 km seria limite técnico indispensável.

III – DO DIREITO: ISONOMIA, COMPETITIVIDADE, MOTIVAÇÃO E PROPORCIONALIDADE

A Constituição Federal, art. 37, XXI, preserva a igualdade de condições de disputa e restringe exigências de qualificação àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 11, II, consagra isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, seleção da proposta mais vantajosa e justa competição. Seu art. 9º, I, “a”, “b” e “c”, veda cláusulas impertinentes ou irrelevantes ao objeto que comprometam, restrinjam ou frustrem a competição, incluindo distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes, ressalvadas hipóteses legalmente previstas.

Ainda que o Município qualifique o requisito como localização de “ponto operacional”, e não da sede, o efeito prático da exigência deve ser aferido: a disponibilidade prévia de instalação licenciada no raio de 20 km pode impor custo e barreira de entrada antes da adjudicação, sem prova de que essa distância seja a única forma de satisfazer prazo de entrega de 24 horas. O planejamento e o Estudo Técnico Preliminar devem apresentar motivação verificável e critérios proporcionais (arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021).

A Lei nº 14.133/2021, art. 67, também orienta que a qualificação técnica esteja vinculada às parcelas e exigências indispensáveis à execução. A documentação de regularidade ANP, licenças e corpo de bombeiros é distinta de se comprovar proximidade física arbitrária. Exigir o endereço antes da adjudicação deve ser justificado especificamente, com análise de alternativas menos restritivas.

IV – DOS CONTRATOS ANTERIORES: EXPERIÊNCIA DO PRÓPRIO MUNICÍPIO

A contratação pública recente oferece parâmetro concreto para avaliar a alegada indispensabilidade da distância. No Pregão Eletrônico nº 017/2024, Edital nº 027/2024, a Prefeitura registrou a Ata nº 312/2024 com HGI COMÉRCIO DE GÁS LTDA, estimada em R$ 194.126,35, para fornecimento de gás e materiais correlatos. No Pregão Eletrônico nº 076/2025, Edital nº 101/2025, a homologação indicada identifica SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA e SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA como vencedoras, com prazo de entrega de até 24 horas.

A SOROGAS possui sede em Sorocaba/SP, fora do perímetro de 20 km, e integrou a Ata de Registro de Preços nº 470/2025 do Município. Ademais, documentos da Prefeitura demonstram que, em junho de 2026, a Administração solicitou documentação e anuência para tramitar a prorrogação dessa ata; houve encaminhamento pela contratada e confirmação de recebimento. Em agosto de 2026 foi expedida comunicação para assinatura digital do Aditamento nº 1089/2026. Tais atos contradizem, prima facie, a tese de que somente fornecedor previamente estabelecido a 20 km tem aptidão operacional para atender Indaiatuba.

Registra-se, com rigor, que a solicitação de prorrogação e o convite à assinatura não demonstram isoladamente a assinatura final, a execução integral ou a ausência de problemas contratuais. Requer-se a juntada da ata, do aditamento efetivamente assinado, dos relatórios de entregas, da comparação de endereços e da avaliação de desempenho. Em relação à HGI e à Supergasbras, a Administração deve verificar a localização real dos pontos que efetivamente executaram as entregas, sem presumir que suas sedes correspondam ao endereço operacional.

V – DA CONTRADIÇÃO ENTRE O RAIO DE 20 KM E A PREFERÊNCIA REGIONAL DE 100 KM

O item 10.2 do mesmo edital prevê prioridade local/regional para ME/EPP e equiparadas, até 10% do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, definindo região de até 100 km no item 10.2.1. Essa preferência legal, sujeita à justificativa e às condições do art. 49 da LC nº 123/2006, é substancialmente diferente da exigência geral e eliminatória de 20 km. Requer-se explicação da convivência entre as duas regras: uma licitante sediada a 50 km pode ser considerada regional, mas será excluída se não possuir ponto operacional documentado no raio de 20 km.

VI – DA DESPROPORCIONALIDADE PARTICULAR PARA O ITEM DE CILINDROS VAZIOS

O edital abrange, além das recargas, recipientes P45 vazios novos. Trata-se de fornecimento cuja urgência e logística não se confundem automaticamente com substituição de cilindro vazio por cheio em escolas ou unidades de saúde. O emprego indistinto do mesmo limite eliminatório exige motivação separada por item, indicando relação entre distância de 20 km, risco operacional e solução contratual menos restritiva.

VII – DAS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS DE 2026 E DA NECESSIDADE DE APURAÇÃO IMPARCIAL

As comunicações anexas demonstram controvérsia contratual entre a SOROGAS e o Município. A empresa informou em 01/09/2026 25 notas fiscais que totalizavam R$ 3.987,00 em seu controle e, em 16/09/2026, pendência atualizada declarada de R$ 4.784,40, bem como suspensão de novos pedidos. O Município, em 23/09/2026, notificou extrajudicialmente a empresa, alegando cancelamento

unilateral de pedidos P13 e risco ao abastecimento escolar. A SOROGAS apresentou resposta contestando a notificação e invocando o art. 137, § 2º, IV, e § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos comprovam a existência de notificações, cobranças e posições conflitantes; não comprovam, por si, o efetivo saldo atualizado, a legitimidade definitiva da suspensão, o desfecho do procedimento sancionador ou que o edital tenha sido deliberadamente dirigido. A concomitância temporal, porém, recomenda escrutínio: requer-se manifestação expressa acerca da motivação técnica independente do novo limite e da participação de servidores envolvidos na gestão da ata anterior na escolha do critério. Qualquer imputação de desvio de finalidade depende de provas e apuração regular, resguardados contraditório e ampla defesa.

Se a Administração não apresentar justificativa idônea para a restrição e surgirem indícios concretos de direcionamento, requer-se envio dos autos ao controle interno e aos órgãos de controle competentes, nos termos dos arts. 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021, sem prejulgamento de agentes. O art. 337-F do Código Penal tem pressupostos próprios e não se configura automaticamente por cláusula potencialmente irregular.

VIII – DAS MEDIDAS MENOS RESTRITIVAS

O interesse público pode ser adequadamente tutelado por: (a) manutenção do prazo de entrega de até 24 horas; (b) apresentação de plano logístico e canais de atendimento; (c) prova de autorização regulatória e segurança da operação; (d) penalidades por atrasos efetivos; (e) previsão de estoque e disponibilidade operacional em condições comprováveis após a contratação, se estritamente necessária. Esses mecanismos aferem a execução, sem restringir previamente o universo de concorrentes por um raio fixo sem demonstração técnica.

IX – DOS PEDIDOS

1. Recebimento e processamento tempestivo desta impugnação, com decisão motivada, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

2. Suspensão cautelar da sessão de 11/11/2026 até apreciação integral da controvérsia, diante do potencial efeito de exclusão de concorrentes.

3. PROVIMENTO para excluir os itens 9.13.8 e 9.13.8.1 e todas as previsões correlatas que obriguem a disponibilidade prévia de estrutura em raio máximo de 20 km como requisito de habilitação.

4. Subsidiariamente, substituição do filtro geográfico por demonstração objetiva de aptidão logística para entrega em 24 horas, facultada estrutura própria ou regularmente contratada e, se indispensável, comprovada antes do início da execução, não como requisito territorial eliminatório de participação.

5. Exibição e disponibilização integral do ETP, estudo de mercado, mapa das entregas, histórico de ocorrências, dados da pesquisa logística, análise de alternativas e memória de cálculo que fundamentaram, especificamente, o raio de 20 km e sua aplicação a ambos os itens.

6. Esclarecimento da relação entre os limites de 20 km (habilitação) e 100 km (preferência de ME/EPP), com indicação das justificativas legais e técnicas individualizadas.

7. Juntada e exame do histórico documental indicado nos anexos; conferência, pela Administração, das atas anteriores, endereços dos fornecedores, comprovação de entregas e registros de prorrogação, sem tratamento discriminatório da impugnante.

8. Se a correção alterar a formulação de propostas, republicação do edital e reabertura dos prazos legais, em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. Na hipótese de persistir o requisito sem motivação suficiente, comunicação ao controle interno para apuração técnica, assegurados os direitos dos interessados e a preservação integral dos autos.

X – ÍNDICE DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo 01 — PRORROGAÇÃO.pdf: Solicitação de prorrogação em 23/06/2026.

Anexo 02 — Inbox - licitacao ransley - Outlook.pdf: Comunicações eletrônicas do relacionamento contratual.

Anexo 03 — Inbox - licitacao ransley - Outlook2.pdf: E-mail sobre assinatura do Aditamento nº 1089/2026.

Anexo 04 — Setembro 2026.pdf: Notificação municipal de 23/09/2026, cobranças, resposta e mandato do procurador.

Anexo 05 — Fevereiro 2026.pdf: Comunicação anterior sobre pagamentos e fornecimentos.

Referências históricas complementares apresentadas pela impugnante: Pregão nº 017/2024, Ata nº 312/2024 (HGI); Pregão nº 076/2025, Edital nº 101/2025 (SOROGAS e Supergasbras); contratos SAAE nº 22/2025 e nº 30/2026. A juntada de cópias oficiais integra os pedidos de prova; apenas os cinco arquivos identificados acima constam fisicamente deste pacote.

Sorocaba/SP, 28 de outubro de 2026.

SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME
RANSLEY VEIGA SENA
Procurador — CPF nº 331.262.028-70

RVS REPRESENTAÇÃO
EM PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
DIRETOR RANSLEY SENA
11 98410-8269

Assinado de forma digital por RANSLEY VEIGA SENA:33126202870
Dados: 2026.10.28 12:18:17 -03'00'

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME
CNPJ: 40.377.379.0001/78
IE: 798.452.142.116 IM: 391.141
Fone: 11 4707-6000

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME

CNPJ: 40.377.379.0001/78

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL

Cidade: SOROCABA Estado: SP

CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269

E-mail: Ransley.licitacao@gmail.com / licitacao@famagas.com.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
EDITAL Nº 101/2025

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº Contrato

Ransley Veiga Sena
PROCURADOR
RG: 32.977.083-4
CPF: 331.262.028-70

A empresa SOROGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA, estabelecida à Av. Dr. Artur Bernardes, n o 1179, Vila Gabriel, nesta cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ. n.º 40.377.379/0001-78, por intermédio de sua representante legal o Sr. RANSLEY VEIGA SENA, portador da Carteira de Identidade 32.977.083-4 e do CPF nº. 331.262.028-70, **ACEITA** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste previsto em Lei, permanecendo as demais cláusulas inalteradas,

Informa, ainda, que:

☒ Solicita reajuste dos valores registrados, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

RANSLEY VEIGA SENA:33126202870 Assinado de forma digital por RANSLEY VEIGA SENA:33126202870 Dados: 2026.06.24 09:23:18 -03'00'

SOROCABA, 24 de junho de 2026

Ransley Veiga Sena
PROCURADOR
RG: 32.977.083-4
CPF: 331.262.028-70

Outlook

Prorrogação - Pregão Eletrônico 76/2025

De Renata Muniz Costa <renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br>
Data Ter, 23/06/2026 14:35

1 anexo (17 KB)
Declaração de Anuência.docx;

Prezados, boa tarde!

Com o objetivo de dar andamento às providências necessárias para a **prorrogação do Pregão Eletrônico nº 76/2025**, bem como de suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP), nos termos, condições e quantidades originalmente pactuados, solicito a gentileza de:

Encaminhar a documentação listada abaixo:

1. Cartão CNPJ (Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
2. Declaração de anuência à prorrogação (modelo em anexo);
3. Certidão Municipal de regularidade fiscal relativa a tributos mobiliários;
4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos junto à Procuradoria Geral do Estado;
5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa da Receita Federal e INSS;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (emitida há no máximo 90 dias), ou Certidão Positiva com plano de recuperação judicial homologado e vigente.

O índice de reajuste será aplicado conforme o índice acumulado do INPC, em conformidade com a legislação vigente, bem como com as disposições do edital e da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

--
Renata Muniz
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras
e-mail: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br
(19) 3835-9712

Outlook

Assinatura - Aditamento nº 1089/2026

De noreply.assina@indaiatuba.sp.gov.br <noreply.assina@indaiatuba.sp.gov.br>
Data Qui, 06/08/2026 16:26
Para ransley.licitacao@gmail.com <ransley.licitacao@gmail.com>

Prezado(a),

o CPF: 331.262.028-70 foi atribuído como assinante, através de Certificado Digital, do **Aditamento nº 1089/2026**, na Plataforma de Assinatura Digital de Documentos da **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**.

Para fazer a assinatura, deverá ser utilizado o sistema **Assina Indaiatuba**. Caso ainda não possua-o instalado no seu computador, ele pode ser baixado no link: https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura/recursos/assinador/AssinaIndaiatuba-installer.exe

Para utilização do sistema, devem ser seguidos os procedimentos encontrados no link: https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura/recursos/assinador/tutorial-assina-indaiatuba.pdf

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o **Aditamento nº 1089/2026** entrar em contato com o Departamento de Serviços Administrativo no telefone (19) 3834-9337). Já para esclarecimentos sobre instalação ou utilização do sistema **Assina Indaiatuba** entrar em contato com o Departamento de Informática através do WhatsApp (19) 99889-5064.

(Por favor não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático.)

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: http://www.indaiatuba.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Indaiatuba,23 de setembro de 2026.

À
SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA.
CNPJ Nº 40.377.379/0001-78

Ref.: Ata n° 470/25 – Pregão Eletrônico n° 76/25 – Processo Administrativo n° 26.126/26.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13kg e 45kg, destinados ao abastecimento contínuo das diversas Secretarias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 24 (vinte e quatro) horas

Considerando o relato da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do PA nº 26.126/2026, de que foram cancelados unilateralmente os pedidos de gás P13, sob a justificativa de débitos pendentes; dificultando e comprometendo o serviço público essencial prestado à comunidade escolar, visto que o gás de cozinha constitui insumo essencial para o pleno funcionamento na rotina diaria das Unidades Escolares.

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADA**, para que no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**,efetue a revisão das metodologias de cobrança e retenção de fornecimento, evitando que a Secretaria Municipal de Educação continue a ser penalizada indevidamente.

Caso contrário, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

PC

Outlook

ENC: TÍTULOS PENDENTES DE PAGAMENTO - PREF DE INDAIATUBA.

De licitacao@famagas.com.br <licitacao@famagas.com.br>
Data Ter, 29/09/2026 16:32
Para Ransley Hotmail <ransleyvsena@hotmail.com>; Ransley Licitacao <ransley.licitacao@gmail.com>

Atenciosamente,

CAMILLA MARIA
Analista de Licitação
licitacao@famagas.com.br
Tel.: 11 94785-5305

De: licitacao@famagas.com.br <licitacao@famagas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de setembro de 2026 12:03
Para: Leila de Almeida <leila.almeida@indaiatuba.sp.gov.br>; bombeiroindaiatuba <bombeiroindaiatuba@gmail.com>; larissa denny <larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br>; larissa denny <larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br>; Israel de Oliveira <israel.oliveira@indaiatuba.sp.gov.br>; Viviani - CRAS IV <viviani.paixao@indaiatuba.sp.gov.br>; mariko ozawa <mariko.ozawa@indaiatuba.sp.gov.br>; UBS João Pioli <saude.joaopioli@indaiatuba.sp.gov.br>; Bruno Evangelista Apolinário <bruno.apolinario@indaiatuba.sp.gov.br>; Neila Cássia Alves Moura <neila.moura@indaiatuba.sp.gov.br>; Vinicius Plaza Alves <vinicius.alves@indaiatuba.sp.gov.br>; Camila Jacober Correia <camila.jacober@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; Mychele Capellini Moris Taguchi <mychele.taguchi@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; PSF Indaiá <saude.parqueindaia@indaiatuba.sp.gov.br>; CECAP <saude.cecap@indaiatuba.sp.gov.br>; Centro de Assistência Farmacêutica do Jardim Morada do Sol <saude.cafmoradadosol@indaiatuba.sp.gov.br>; Fernando Ribeiro <fernando.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br>; Valéria Cristina Henrique Cavalcante de Moura <valeria.moura@indaiatuba.sp.gov.br>; João Paulo Miyake <joao.miyake@indaiatuba.sp.gov.br>; Claumir Mairinck Cardoso <claumir.cardoso@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; Edima Roberta da Silva Azevedo <edima.azevedo@indaiatuba.sp.gov.br>; Mychele Capellini Moris <mychele.capellini@indaiatuba.sp.gov.br>
Cc: Ransley licitacao <ransley.licitacao@gmail.com>; ransleyvsena <ransleyvsena@hotmail.com>
Assunto: RE: TÍTULOS PENDENTES DE PAGAMENTO - PREF DE INDAIATUBA.

Boa tarde,

Prezados,

Entramos em contato para solicitar a regularização das notas fiscais em aberto, que atualmente totalizam R$ 4.784,40.

Durante esse período, buscamos manter nosso compromisso e continuar realizando as entregas mesmo diante das pendências, procurando compreender a situação e preservar nossa parceria.

Entretanto, diante da ausência de pagamento, infelizmente ficou inviável mantermos os fornecimentos normalmente.

Dessa forma, informamos que, a partir deste momento, os novos pedidos ficarão bloqueados até que ocorra a regularização integral das notas pendentes.

Ressaltamos que essa medida não é nossa intenção, mas se tornou necessária para que possamos manter a organização financeira e a continuidade de nossas operações.

Título	NF	Status	Cliente	Dt lançto	Dt vencto	Valor	Dias EM ABERTO	E-MAIL SOLICITANTE
75780	4236	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	02/12/2025	31/12/2025	R$ 132,90	-250	leila.almeida@indaiatuba.sp.gov.br; kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
75880	4366	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/12/2025	30/01/2026	R$ 132,90	-229	bombeiroindaiatuba@gmail.com
76181	4486	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/01/2026	02/03/2026	R$ 132,90	-196	larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br
76182	4487	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/01/2026	02/03/2026	R$ 132,90	-196	larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br
76673	4455	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	26/01/2026	04/03/2026	R$ 132,90	-196	elson.melo@indaiatuba.sp.gov.br
78647	4773	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	04/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-119	mariko.ozawa@indaiatuba.sp.gov.br
78842	4812	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-119	kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
78845	4793	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-119	bruno.apolinario@indaiatuba.sp.gov.br
75677	4250	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	05/04/2026	25/05/2026	R$ 132,90	-114	saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br
80128	5021	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/04/2026	29/05/2026	R$ 132,90	-110	mychele.taguchi@indaiatuba.sp.gov.br
80183	5031	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/04/2026	29/05/2026	R$ 132,90	-110	kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
81680	5206	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	07/05/2026	31/05/2026	R$ 132,90	-88	saude.parqueindaia@indaiatuba.sp.gov.br
81685	5207	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	21/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-76	saude.cecap@indaiatuba.sp.gov.br
81690	5209	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-76	saude.cafmoradadosol@indaiatuba.sp.gov.br
81696	5291	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	28/05/2026	02/07/2026	R$ 266,20	-76	valeria.moura@indaiatuba.sp.gov.br; michael.silva@indaiatuba.sp.gov.br
81709	5284	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-76	fernando.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br
83142	5455	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-61	joao.miyake@indaiatuba.sp.gov.br
83183	5484	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-61	claumir.cardoso@indaiatuba.sp.gov.br
83139	5541	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	25/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-47	kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
83177	5543	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	23/06/2026	31/07/2026	R$ 266,80	-47	mychele.capellini@indaiatuba.sp.gov.br
83179	5545	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	25/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-47	edima.azevedo@indaiatuba.sp.gov.br
84790	5813	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 266,80	-14	kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
84784	5811	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 132,90	-14	daniela.pereira@indaiatuba.sp.gov.br
84786	5812	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 132,90	-14	saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br
84804	5836	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	30/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-12	mariko.ozawa@indaiatuba.sp.gov.br
84791	5830	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	21/07/2026	04/09/2026	R$ 531,60	-12	daniela.pereira@indaiatuba.sp.gov.br; michael.silva@indaiatuba.sp.gov.br
84796	5822	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-12	joao.miyake@indaiatuba.sp.gov.br
84801	5826	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	29/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-12	elson.melo@indaiatuba.sp.gov.br
84803	5825	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	29/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-12	saude.parqueindaia@indaiatuba.sp.gov.br
TOTAL						R$ 4.786,40		

Agradecemos a compreensão e esperamos resolver essa situação o mais breve possível para que possamos retomar normalmente os pedidos e as entregas.

Atenciosamente,

CAMILLA MARIA
Analista de Licitação
licitacao@famagas.com.br
Tel.: 11 94785-5305

De: licitacao@famagas.com.br <licitacao@famagas.com.br>
Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2026 16:16
Para: Leila de Almeida <leila.almeida@indaiatuba.sp.gov.br>; bombeiroindaiatuba <bombeiroindaiatuba@gmail.com>; larissa denny <larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br>; larissa denny <larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br>; Israel de Oliveira <israel.oliveira@indaiatuba.sp.gov.br>; Viviani - CRAS IV <viviani.paixao@indaiatuba.sp.gov.br>; mariko ozawa <mariko.ozawa@indaiatuba.sp.gov.br>; UBS João Pioli <saude.joaopioli@indaiatuba.sp.gov.br>; Bruno Evangelista Apolinário <bruno.apolinario@indaiatuba.sp.gov.br>; Neila Cássia Alves Moura <neila.moura@indaiatuba.sp.gov.br>; Vinicius Plaza Alves <vinicius.alves@indaiatuba.sp.gov.br>; Camila Jacober Correia <camila.jacober@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; Mychele Capellini Moris Taguchi <mychele.taguchi@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; PSF Indaiá <saude.parqueindaia@indaiatuba.sp.gov.br>; CECAP <saude.cecap@indaiatuba.sp.gov.br>; Centro de Assistência Farmacêutica do Jardim Morada do Sol <saude.cafmoradadosol@indaiatuba.sp.gov.br>; Fernando Ribeiro <fernando.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br>; Valéria Cristina Henrique Cavalcante de Moura <valeria.moura@indaiatuba.sp.gov.br>; João Paulo Miyake <joao.miyake@indaiatuba.sp.gov.br>; Claumir Mairinck Cardoso <claumir.cardoso@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; Edima Roberta da Silva Azevedo <edima.azevedo@indaiatuba.sp.gov.br>; Mychele Capellini Moris <mychele.capellini@indaiatuba.sp.gov.br>
Cc: Ransley licitacao <ransley.licitacao@gmail.com>; ransleyvsena <ransleyvsena@hotmail.com>
Assunto: TÍTULOS PENDENTES DE PAGAMENTO - PREF DE INDAIATUBA.

Boa tarde,

Prezados,

Após análise de nosso controle financeiro, identificamos a existência de 25 Notas Fiscais pendentes de pagamento, referentes aos fornecimentos realizados ao Município de Indaiatuba, que totalizam atualmente R$ 3.987,00, conforme relação abaixo.

Entre as pendências, consta Nota Fiscal com vencimento em 31/12/2025, além de outras obrigações cujos vencimentos ocorreram ao longo de 2026, permanecendo os respectivos pagamentos sem regularização.

Ressaltamos que os fornecimentos foram realizados regularmente, em atendimento às solicitações e obrigações decorrentes da contratação pública, sendo que nossa empresa vem cumprindo sua parte na execução do objeto contratado.

Nesse sentido, considerando que a Administração Pública deve observar as condições estabelecidas para pagamento e os princípios que regem a execução contratual, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos a regularização das pendências financeiras apontadas.

Diante da ausência de regularização dos pagamentos, informamos que, a partir de hoje, 01/09/2026, todos os novos pedidos destinados ao Município de Indaiatuba ficarão BLOQUEADOS, até que as Notas Fiscais pendentes sejam devidamente regularizadas ou que seja apresentada uma posição formal do setor responsável quanto à previsão de pagamento.

O bloqueio será aplicado aos novos pedidos, não se tratando de cancelamento ou renúncia às obrigações já assumidas, mas de uma medida administrativa necessária diante do elevado volume de valores em aberto e dos sucessivos atrasos.

Reforçamos que temos interesse em manter a continuidade do fornecimento e o bom relacionamento com o Município. Entretanto, para que isso seja possível, é indispensável que os pagamentos sejam mantidos em conformidade com as condições pactuadas.

Solicitamos, portanto, que o setor responsável nos encaminhe uma posição formal sobre cada pendência e a respectiva previsão de pagamento, para que possamos avaliar a liberação dos próximos pedidos.

Relação das Notas Fiscais pendentes:

TÍTULO	NF-e	STATUS	CONTRATANTE	DATA DE ENTREGA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DA NF	DIAS EM ABERTO	E-MAIL SOLICITANTE
73780	4238	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	02/12/2025	31/12/2025	R$ 132,90	-244	leila.almeida@indaiatuba.sp
75500	4366	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/12/2025	30/01/2026	R$ 132,90	-214	bombeiro@indaiatuba.sp.gov
76101	4486	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/01/2026	02/03/2026	R$ 132,90	-183	larissa.denny@indaiatuba.sp
76102	4487	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/01/2026	02/03/2026	R$ 132,90	-183	larissa.denny@indaiatuba.sp
76073	4483	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	26/01/2026	04/03/2026	R$ 132,90	-181	israel.oliveira@indaiatuba.sp
76795	4551	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	28/01/2026	12/03/2026	R$ 132,90	-173	viviani.paixao@indaiatuba.sp
78637	4773	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	04/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	mariko.ozawa@indaiatuba.sp
78642	4812	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	30/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	saude.joaopioli@indaiatuba.s
78645	4793	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	bruno.apolinario@indaiatuba.
78650	4798	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	18/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	neila.moura@indaiatuba.sp
78653	4802	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	vinicius.alves@indaiatuba.sp
78640	4810	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	24/03/2026	30/04/2026	R$ 398,70	-124	camila.jacober@indaiatuba.s
79677	4990	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	06/04/2026	25/05/2026	R$ 132,90	-99	saude.especialidadesodonto@indai
80128	5031	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/04/2026	29/05/2026	R$ 132,90	-95	mychele.taguchi@indaiatuba.
80143	5041	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/04/2026	29/05/2026	R$ 132,90	-95	saude.especialidadesodonto@indai
81060	5204	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	07/05/2026	22/06/2026	R$ 132,90	-71	saude.parqueindaia@indaiatub
81685	5287	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	21/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-61	saude.cecap@indaiatuba.sp
81690	5289	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-61	saude.cafmceadadosol@indaiatu
81703	5284	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-61	fernando.ribeiro@indaiatuba.
81696	5291	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	28/05/2026	02/07/2026	R$ 398,70	-61	valeria.moura@indaiatuba.sp
83142	5483	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-46	joao.miyake@indaiatuba.sp
83183	5484	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-46	claumir.cardoso@indaiatuba.
83176	5541	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	23/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-32	saude.especialidadesodonto@indai
83179	5545	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	25/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-32	edima.azevedo@indaiatuba.s
83177	5543	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	23/06/2026	31/07/2026	R$ 265,80	-32	mychele.capellini@indaiatuba
TOTAL						R$ 3.987,00		

Aguardamos a regularização das pendências e o retorno formal quanto à programação dos pagamentos.

Atenciosamente,

CAMILLA MARIA
Analista de Licitação
licitacao@famagas.com.br
Tel.: 11 94785-5305

Titu	NF	Sit	Cliente	Dt lançt	Dt venct	Valor	Dias em Atraso
73780	4238	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	02/12/2025	31/12/2025	R$ 132,90	-272
75500	4366	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/12/2025	30/01/2026	R$ 132,90	-242
76073	4483	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	26/01/2026	04/03/2026	R$ 132,90	-209
78645	4793	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-152
81703	5284	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-89
83142	5483	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-74
83183	5484	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-74
83179	5545	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	25/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-60
84704	5811	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 132,90	-27
84706	5812	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 132,90	-27
84700	5813	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 265,80	-27
84791	5830	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	21/07/2026	04/09/2026	R$ 531,60	-25
84796	5832	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-25
84801	5834	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	29/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-25
84804	5836	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	30/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-25
85705	5930	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85704	5931	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	06/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85701	5932	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85699	5936	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	13/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85698	5937	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	13/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85697	5938	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	13/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85696	5939	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	13/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85693	5951	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	15/08/2026	18/09/2026	R$ 265,80	-11
TOTAL						**R$ 3.721,20**	

Outlook

Re: Prorrogação - Pregão Eletrônico 76/2025

De Renata Muniz Costa <renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br>
Data Qui, 25/06/2026 08:27
Para licitacao ransley <ransley.licitacao@gmail.com>; licitacao <licitacao@famagas.com.br>

Bom dia, tudo bem?

Documentação recebida. Agradeço o envio.

Atenciosamente,

Renata Muniz
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras
e-mail: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br
(19) 3835-9712

Em 24/06/2026 09:25, licitacao ransley escreveu:

> BOM DIA
> SEGUE ANEXO
>
> ---
>
> **From:** Renata Muniz Costa <renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br>
> **Sent:** Tuesday, June 23, 2026 14:14
> **Subject:** Prorrogação - Pregão Eletrônico 76/2025
>
> Prezados, boa tarde!
>
> Com o objetivo de dar andamento às providências necessárias para a **prorrogação do Pregão Eletrônico nº 76/2025**, bem como de suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP), nos termos, condições e quantidades originalmente pactuados, solicito a gentileza de:
>
> Encaminhar a documentação listada abaixo:
>
> 1. Cartão CNPJ (Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
> 2. Declaração de anuência à prorrogação (modelo em anexo);
> 3. Certidão Municipal de regularidade fiscal relativa a tributos mobiliários;
> 4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos junto à Procuradoria Geral do Estado;
> 5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa da Receita Federal e INSS;
> 6. Certificado de Regularidade do FGTS;
> 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (emitida há no máximo 90 dias), ou Certidão Positiva com plano de recuperação judicial homologado e vigente.

O índice de reajuste será aplicado conforme o índice acumulado do INPC, em conformidade com a legislação vigente, bem como com as disposições do edital e da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

--
Renata Muniz
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras
e-mail: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br
(19) 3835-9712

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/

--
Renata Muniz
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras
e-mail: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br
(19) 3835-9712

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/

RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, ARQUIVAMENTO DA NOTIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP
Secretaria Municipal de Administração
A/C Sr. **Luiz Henrique Furlan – Secretário Municipal de Administração**

Ref.: Notificação Extrajudicial – Processo Administrativo nº 26.126/2026

Ata de Registro de Preços nº 470/25
Pregão Eletrônico nº 76/25 – Edital nº 101/25

SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº **40.377.379/0001-78**, Inscrição Estadual nº **798.452.142.116**, Inscrição Municipal nº **391.141**, com sede na Avenida Dr. Artur Bernardes, nº 1.179, Vila Gabriel, Sorocaba/SP, CEP 18081-000, telefone (11) 98410-8269, e-mails Ransley.licitacao@gmail.com e licitacao@famagas.com.br, neste ato representada por seu procurador e representante legal **RANSLEY VEIGA SENA**, RG nº **32.977.083-4**, CPF nº **331.262.028-70**, vem, respeitosamente, apresentar sua **RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DO HISTÓRICO CONTRATUAL E DO REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa é detentora da **Ata de Registro de Preços nº 470/25, decorrente do Pregão Eletrônico nº 76/25 – Edital nº 101/25**, firmada originalmente em 18 de agosto de 2025, destinada ao fornecimento parcelado de GLP ao Município de Indaiatuba. A própria Ata identifica a SOROGAS, seus dados cadastrais e o Sr. Ransley Veiga Sena como representante da empresa. Ata de Registro de Preços

Durante a execução da Ata, a SOROGAS vem mantendo o fornecimento e buscando atender inclusive situações emergenciais apresentadas pelas unidades municipais, sempre procurando preservar a continuidade dos serviços públicos e o bom relacionamento com o Município.

Em junho de 2026, inclusive, a própria Prefeitura iniciou tratativas para **prorrogação do Pregão nº 76/2025 e das respectivas Atas de Registro de Preços**, solicitando documentos da empresa para continuidade da contratação. Em 25/06/2026, o Departamento de Compras confirmou expressamente o recebimento da documentação encaminhada pela SOROGAS. Re_ Prorrogação - Pregão Eletrô… Também consta da comunicação municipal que eventual prorrogação estaria sujeita à aplicação do INPC, conforme a legislação, edital e Ata. Re_ Prorrogação - Pregão Eletrô…

II – DOS REITERADOS ATRASOS DE PAGAMENTO

A situação que motivou a suspensão temporária de novos fornecimentos não surgiu de forma repentina nem decorreu de simples conveniência da empresa.

Em **01/09/2026**, a SOROGAS encaminhou comunicação formal a diversos setores da Prefeitura informando a existência de **25 notas fiscais pendentes**, que então totalizavam **R$ 3.987,00**, havendo inclusive documento com vencimento ainda em **31/12/2025**, além de outras obrigações vencidas durante 2026**.** ENC_ TÍTULOS PENDENTES DE PAGAM…

Na mesma comunicação, a empresa informou formalmente que os novos pedidos ficariam bloqueados até a regularização dos pagamentos ou apresentação de posição formal pelo Município, esclarecendo expressamente que a medida **não representava cancelamento ou renúncia às obrigações**, mas medida decorrente do elevado volume e da antiguidade das pendências**.** ENC_ TÍTULOS PENDENTES DE PAGAM…

Posteriormente, em **16/09/2026**, diante da permanência da inadimplência, foi novamente encaminhada cobrança formal, sendo informado naquele momento um montante de **R$ 4.784,40 em notas fiscais abertas.** A empresa reiterou que continuou efetuando entregas durante determinado período mesmo diante das pendências, até que a continuidade se tornou financeiramente inviável**.** ENC_ TÍTULOS PENDENTES DE PAGAM…

Portanto, antes da suspensão, houve **comunicações formais, tentativas de solução e oportunidade para regularização administrativa da situação.**

III – DO DIREITO LEGAL À SUSPENSÃO EM CASO DE ATRASO SUPERIOR A DOIS MESES

A Lei Federal nº **14.133/2021** disciplina expressamente a hipótese de inadimplemento da Administração**.**

O **art. 137, § 2º, inciso IV**, assegura ao contratado direito à extinção quando houver atraso superior a **2 meses**, contado da emissão da nota fiscal, relativamente aos pagamentos devidos pela Administração por obras, serviços ou fornecimentos**.**

Mais importante para o presente caso, o **art. 137, § 3º, inciso II**, assegura, nas hipóteses previstas pela própria lei, o direito de o contratado **optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação**, ressalvadas as exceções legais do inciso I do mesmo parágrafo**.** Portal da Câmara dos Deputados

O Tribunal de Contas da União igualmente registra, em seu Manual de Licitações e Contratos, que o atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, permite ao contratado, observadas as condições legais, optar pela suspensão das obrigações até a normalização da situação**.** Licitações e Contratos

No caso concreto, a documentação encaminhada anteriormente demonstra a existência de notas significativamente superiores ao período de dois meses, inclusive obrigações originadas ainda em 2025 e no início de 2026**.** ENC_ TÍTULOS PENDENTES DE PAGAM…

Assim, **desde que se trate de parcelas incontroversas, regularmente fornecidas e cuja mora não decorra de ato ou fato imputável à SOROGAS**, a suspensão encontra amparo direto no art**.** 137, § 2º, IV, combinado com § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021**.**

Dessa forma, a medida adotada pela empresa não teve o propósito de prejudicar o serviço público, mas de exercer direito previsto na legislação diante da persistência de inadimplementos previamente comunicados.

IV – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS NA PRÓPRIA ATA

Além da previsão legal, a Ata nº 470/25 possui regra expressa sobre pagamento.

A cláusula **3.1** estabelece pagamento em até **10 dias**, contados da liquidação pela Secretaria ordenadora da despesa. Ata de Registro de Preços 470-2…
Já a cláusula **3.1.1** determina expressamente que o pagamento realizado em atraso enseja:
a) correção monetária *pro rata* pela variação do **INPC/IBGE**;
b) juros *pro rata die* de **0,70% ao mês**; e
c) multa moratória de 2% após o 10º dia. Ata de Registro de Preços 470-2…
Historicamente, buscando preservar a relação comercial e agilizar os recebimentos, a SOROGAS aceitou diversos pagamentos sem exigir imediatamente todos os encargos moratórios previstos.

Todavia, diante da atual Notificação e da permanência das pendências, não é razoável analisar apenas as obrigações de entrega da contratada sem considerar, simultaneamente, as obrigações financeiras assumidas pelo próprio Município.

A Ata estabelece obrigações recíprocas e prevê expressamente as consequências do atraso de pagamento.

V – DA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PENALIDADE

A Notificação informa a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Entretanto, eventual responsabilização administrativa **não pode decorrer automaticamente da simples existência de pedidos não atendidos**, especialmente quando há fundamento legal apresentado pela contratada para a suspensão.

A própria Ata determina que o cancelamento do registro deve ser formalizado com garantia do **contraditório e da ampla defesa.** Ata de Registro de Preços 470-2…
Da mesma forma, o instrumento estabelece que a aplicação das sanções administrativas deverá observar os procedimentos previstos nos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.** Ata de Registro de Preços 470-2…
Assim, qualquer análise acerca de eventual descumprimento deve necessariamente considerar:

- o histórico de pagamentos;
- as datas de emissão e vencimento das notas fiscais;
- os fornecimentos efetivamente realizados;
- as cobranças formalizadas pela SOROGAS;
- a existência de notas superiores a dois meses;
- o art. 137, § 2º, IV e § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021;
- e as próprias condições de pagamento estabelecidas na Ata nº 470/25.

Ressalta-se ainda que a empresa **não se recusou definitivamente a cumprir a Ata**, mas condicionou a retomada dos novos pedidos à normalização da situação financeira, conforme comunicado anteriormente à Administração.

VI – DAS COMUNICAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO
Após a suspensão, a empresa recebeu contatos telefônicos de servidores e funcionários municipais cobrando o restabelecimento imediato das entregas e mencionando possíveis penalidades administrativas.

Sem pretender atribuir responsabilidade individual a qualquer servidor, a SOROGAS solicita que, a partir desta manifestação, **as tratativas relativas ao inadimplemento, liberação de fornecimentos, aplicação de penalidades ou interpretação da Ata sejam realizadas preferencialmente por escrito e pelos gestores formalmente responsáveis pela contratação**, evitando desencontros de informação e preservando a segurança jurídica de ambas as partes.

A própria Ata atribui ao gestor a responsabilidade de acompanhar as condições pactuadas e **analisar e autorizar os pagamentos devidos.** Ata de Registro de Preços 470-2...

VII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a **SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME** requer:

1. O recebimento desta manifestação como resposta formal à Notificação Extrajudicial referente ao Processo Administrativo nº 26.126/2026;

2. A **reconsideração da Notificação Extrajudicial**, com seu consequente **cancelamento/arquivamento**, diante da existência de atrasos de pagamento e do exercício do direito previsto no art. 137, § 2º, IV, combinado com § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021;

3. Que seja reconhecido que a suspensão temporária dos novos fornecimentos foi precedida de notificações e tentativas de regularização das pendências, não se tratando de abandono da contratação ou recusa injustificada ao cumprimento da Ata;

4. A apresentação, pelo Município, de **posição formal e individualizada de todas as notas fiscais pendentes**, indicando, para cada documento:

- número da NF;
- data de emissão;
- data de liquidação;
- data prevista para pagamento;
- eventual motivo de retenção ou controvérsia;

5. O **pagamento imediato das parcelas incontroversas vencidas**, acompanhadas dos encargos previstos na cláusula 3.1.1 da Ata nº 470/25, quais sejam: **correção pelo INPC/IBGE, juros de 0,70% ao mês pro rata die e multa moratória de 2% após o 10º dia**, conforme aplicável a cada obrigação; Ata de Registro de Preços 470-2...

6. Que, após a efetiva normalização dos pagamentos, seja formalizada a retomada dos fornecimentos, mantendo-se a continuidade da relação contratual dentro das condições estabelecidas na Ata;

7. Que nenhuma penalidade seja aplicada à empresa sem a prévia análise dos fatos ora apresentados, dos documentos de cobrança já encaminhados e do fundamento legal da suspensão, assegurando-se integralmente o contraditório e a ampla defesa;

8. Que todas as futuras tratativas relativas ao presente assunto sejam realizadas formalmente por e-mail ou pelos canais oficiais da gestão da Ata.

A SOROGAS reafirma seu interesse na manutenção da contratação e na continuidade do atendimento ao Município de Indaiatuba, como vem fazendo ao longo da relação contratual. Contudo, o cumprimento das obrigações administrativas deve ocorrer de forma **recíproca**, não podendo ser exigida exclusivamente da contratada a continuidade ilimitada dos fornecimentos diante de atrasos superiores aos limites estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.
Sem mais, aguardamos a **regularização imediata das pendências financeiras** e a manifestação formal dessa Administração quanto aos pedidos acima.

Sorocaba/SP, 29 de setembro de 2026.
SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME
CNPJ nº 40.377.379/0001-78
RANSLEY VEIGA SENA
Procurador / Representante Legal
RG nº 32.977.083-4
CPF nº 331.262.028-70
E-mail: Ransley.licitacao@gmail.com
Tel.: (11) 98410-8269

RVS REPRESENTAÇÃO
DIRETOR RANSLEY SENA
11 98410-8269

Assinado de forma digital por RANSLEY VEIGA SENA:33126202870
Dados: 2026.09.29 17:18:55 -03'00'

OUTORGANTE:
SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME, firma estabelecida na AV DR. ARTUR BERNARDES, 1179, VILA GABRIEL na cidade de SOROCABA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.377.379/0001-78, neste ato representada por seu sócio gerente ERIK PAULO SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 317.421.188-36, RG/RNE: 45989522 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 454, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-325.

OUTORGADO: RANSLEY VEIGA SENA, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF nº 331.262.028.70 , Cédula de Identidade 32.977.083-4 órgão expedidor SSP residente e domiciliado na cidade de PIRAPORA DO BOM JESUS, na rua RUA JOAO PORCINO OLIVEIRA nº101 – GREEN HILLS – SP

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em **licitações públicas**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar, retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Validade: Indeterminado

Sorocaba, [illegible]



ERIK PAULO SANTOS,

CPF: 317.421.188-36,

RG/RNE: 45989522 -

Outlook

ENC: TÍTULOS PENDENTES DE PAGAMENTO - PREF DE INDAIATUBA.

De licitacao@famagas.com.br <licitacao@famagas.com.br>
Data Ter, 29/09/2026 16:32
Para Ransley Hotmail <ransleyvsena@hotmail.com>; Ransley Licitacao <ransley.licitacao@gmail.com>

Atenciosamente,

CAMILLA MARIA
Analista de Licitação
licitacao@famagas.com.br
Tel.: 11 94785-5305

De: licitacao@famagas.com.br <licitacao@famagas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de setembro de 2026 12:03
Para: Leila de Almeida <leila.almeida@indaiatuba.sp.gov.br>; bombeiroindaiatuba <bombeiroindaiatuba@gmail.com>; larissa denny <larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br>; larissa denny <larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br>; Israel de Oliveira <israel.oliveira@indaiatuba.sp.gov.br>; Viviani - CRAS IV <viviani.paixao@indaiatuba.sp.gov.br>; mariko ozawa <mariko.ozawa@indaiatuba.sp.gov.br>; UBS João Pioli <saude.joaopioli@indaiatuba.sp.gov.br>; Bruno Evangelista Apolinário <bruno.apolinario@indaiatuba.sp.gov.br>; Neila Cássia Alves Moura <neila.moura@indaiatuba.sp.gov.br>; Vinicius Plaza Alves <vinicius.alves@indaiatuba.sp.gov.br>; Camila Jacober Correia <camila.jacober@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; Mychele Capellini Moris Taguchi <mychele.taguchi@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; PSF Indaiá <saude.parqueindaia@indaiatuba.sp.gov.br>; CECAP <saude.cecap@indaiatuba.sp.gov.br>; Centro de Assistência Farmacêutica do Jardim Morada do Sol <saude.cafmoradadosol@indaiatuba.sp.gov.br>; Fernando Ribeiro <fernando.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br>; Valéria Cristina Henrique Cavalcante de Moura <valeria.moura@indaiatuba.sp.gov.br>; João Paulo Miyake <joao.miyake@indaiatuba.sp.gov.br>; Claumir Mairinck Cardoso <claumir.cardoso@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; Edima Roberta da Silva Azevedo <edima.azevedo@indaiatuba.sp.gov.br>; Mychele Capellini Moris <mychele.capellini@indaiatuba.sp.gov.br>
Cc: Ransley licitacao <ransley.licitacao@gmail.com>; ransleyvsena <ransleyvsena@hotmail.com>
Assunto: RE: TÍTULOS PENDENTES DE PAGAMENTO - PREF DE INDAIATUBA.

Boa tarde,

Prezados,

Entramos em contato para solicitar a regularização das notas fiscais em aberto, que atualmente totalizam R$ 4.784,40.

Durante esse período, buscamos manter nosso compromisso e continuar realizando as entregas mesmo diante das pendências, procurando compreender a situação e preservar nossa parceria.

Entretanto, diante da ausência de pagamento, infelizmente ficou inviável mantermos os fornecimentos normalmente.

Dessa forma, informamos que, a partir deste momento, os novos pedidos ficarão bloqueados até que ocorra a regularização integral das notas pendentes.

Ressaltamos que essa medida não é nossa intenção, mas se tornou necessária para que possamos manter a organização financeira e a continuidade de nossas operações.

Título	NF	Status	Cliente	Dt lançto	Dt vencto	Valor	Dias EM ABERTO	E-MAIL SOLICITANTE
75780	4236	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	02/12/2025	31/12/2025	R$ 132,90	-250	leila.almeida@indaiatuba.sp.gov.br; kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
75880	4366	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/12/2025	30/01/2026	R$ 132,90	-229	bombeiroindaiatuba@gmail.com
76181	4486	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/01/2026	02/03/2026	R$ 132,90	-196	larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br
76182	4487	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/01/2026	02/03/2026	R$ 132,90	-196	larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br
76673	4455	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	26/01/2026	04/03/2026	R$ 132,90	-196	elson.melo@indaiatuba.sp.gov.br
78647	4773	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	04/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-119	mariko.ozawa@indaiatuba.sp.gov.br
78842	4812	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-119	kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
78845	4793	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-119	bruno.apolinario@indaiatuba.sp.gov.br
75677	4250	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	05/04/2026	25/05/2026	R$ 132,90	-114	saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br
80128	5021	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/04/2026	29/05/2026	R$ 132,90	-110	mychele.taguchi@indaiatuba.sp.gov.br
80183	5031	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/04/2026	29/05/2026	R$ 132,90	-110	kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
81680	5206	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	07/05/2026	31/05/2026	R$ 132,90	-88	saude.parqueindaia@indaiatuba.sp.gov.br
81685	5207	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	21/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-76	saude.cecap@indaiatuba.sp.gov.br
81690	5209	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-76	saude.cafmoradadosol@indaiatuba.sp.gov.br
81696	5291	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	28/05/2026	02/07/2026	R$ 266,20	-76	valeria.moura@indaiatuba.sp.gov.br; michael.silva@indaiatuba.sp.gov.br
81709	5284	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-76	fernando.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br
83142	5455	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-61	joao.miyake@indaiatuba.sp.gov.br
83183	5484	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-61	claumir.cardoso@indaiatuba.sp.gov.br
83139	5541	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	25/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-47	kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
83177	5543	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	23/06/2026	31/07/2026	R$ 266,80	-47	mychele.capellini@indaiatuba.sp.gov.br
83179	5545	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	25/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-47	edima.azevedo@indaiatuba.sp.gov.br
84790	5813	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 266,80	-14	kelly.narciso@indaiatuba.sp.gov.br
84784	5811	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 132,90	-14	daniela.pereira@indaiatuba.sp.gov.br
84786	5812	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 132,90	-14	saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br
84804	5836	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	30/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-12	mariko.ozawa@indaiatuba.sp.gov.br
84791	5830	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	21/07/2026	04/09/2026	R$ 531,60	-12	daniela.pereira@indaiatuba.sp.gov.br; michael.silva@indaiatuba.sp.gov.br
84796	5822	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-12	joao.miyake@indaiatuba.sp.gov.br
84801	5826	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	29/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-12	elson.melo@indaiatuba.sp.gov.br
84803	5825	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	29/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-12	saude.parqueindaia@indaiatuba.sp.gov.br
TOTAL						R$ 4.786,40		

Agradecemos a compreensão e esperamos resolver essa situação o mais breve possível para que possamos retomar normalmente os pedidos e as entregas.

Atenciosamente,

CAMILLA MARIA
Analista de Licitação
licitacao@famagas.com.br
Tel.: 11 94785-5305

De: licitacao@famagas.com.br <licitacao@famagas.com.br>
Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2026 16:16
Para: Leila de Almeida <leila.almeida@indaiatuba.sp.gov.br>; bombeiroindaiatuba <bombeiroindaiatuba@gmail.com>; larissa denny <larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br>; larissa denny <larissa.denny@indaiatuba.sp.gov.br>; Israel de Oliveira <israel.oliveira@indaiatuba.sp.gov.br>; Viviani - CRAS IV <viviani.paixao@indaiatuba.sp.gov.br>; mariko ozawa <mariko.ozawa@indaiatuba.sp.gov.br>; UBS João Pioli <saude.joaopioli@indaiatuba.sp.gov.br>; Bruno Evangelista Apolinário <bruno.apolinario@indaiatuba.sp.gov.br>; Neila Cássia Alves Moura <neila.moura@indaiatuba.sp.gov.br>; Vinicius Plaza Alves <vinicius.alves@indaiatuba.sp.gov.br>; Camila Jacober Correia <camila.jacober@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; Mychele Capellini Moris Taguchi <mychele.taguchi@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; PSF Indaiá <saude.parqueindaia@indaiatuba.sp.gov.br>; CECAP <saude.cecap@indaiatuba.sp.gov.br>; Centro de Assistência Farmacêutica do Jardim Morada do Sol <saude.cafmoradadosol@indaiatuba.sp.gov.br>; Fernando Ribeiro <fernando.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br>; Valéria Cristina Henrique Cavalcante de Moura <valeria.moura@indaiatuba.sp.gov.br>; João Paulo Miyake <joao.miyake@indaiatuba.sp.gov.br>; Claumir Mairinck Cardoso <claumir.cardoso@indaiatuba.sp.gov.br>; MELINA WATANABE <saude.especialidadesodonto@indaiatuba.sp.gov.br>; Edima Roberta da Silva Azevedo <edima.azevedo@indaiatuba.sp.gov.br>; Mychele Capellini Moris <mychele.capellini@indaiatuba.sp.gov.br>
Cc: Ransley licitacao <ransley.licitacao@gmail.com>; ransleyvsena <ransleyvsena@hotmail.com>
Assunto: TÍTULOS PENDENTES DE PAGAMENTO - PREF DE INDAIATUBA.

Boa tarde,

Prezados,

Após análise de nosso controle financeiro, identificamos a existência de 25 Notas Fiscais pendentes de pagamento, referentes aos fornecimentos realizados ao Município de Indaiatuba, que totalizam atualmente R$ 3.987,00, conforme relação abaixo.

Entre as pendências, consta Nota Fiscal com vencimento em 31/12/2025, além de outras obrigações cujos vencimentos ocorreram ao longo de 2026, permanecendo os respectivos pagamentos sem regularização.

Ressaltamos que os fornecimentos foram realizados regularmente, em atendimento às solicitações e obrigações decorrentes da contratação pública, sendo que nossa empresa vem cumprindo sua parte na execução do objeto contratado.

Nesse sentido, considerando que a Administração Pública deve observar as condições estabelecidas para pagamento e os princípios que regem a execução contratual, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos a regularização das pendências financeiras apontadas.

Diante da ausência de regularização dos pagamentos, informamos que, a partir de hoje, 01/09/2026, todos os novos pedidos destinados ao Município de Indaiatuba ficarão BLOQUEADOS, até que as Notas Fiscais pendentes sejam devidamente regularizadas ou que seja apresentada uma posição formal do setor responsável quanto à previsão de pagamento.

O bloqueio será aplicado aos novos pedidos, não se tratando de cancelamento ou renúncia às obrigações já assumidas, mas de uma medida administrativa necessária diante do elevado volume de valores em aberto e dos sucessivos atrasos.

Reforçamos que temos interesse em manter a continuidade do fornecimento e o bom relacionamento com o Município. Entretanto, para que isso seja possível, é indispensável que os pagamentos sejam mantidos em conformidade com as condições pactuadas.

Solicitamos, portanto, que o setor responsável nos encaminhe uma posição formal sobre cada pendência e a respectiva previsão de pagamento, para que possamos avaliar a liberação dos próximos pedidos.

Relação das Notas Fiscais pendentes:

TÍTULO	NF-e	STATUS	CONTRATANTE	DATA DE ENTREGA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DA NF	DIAS EM ABERTO	E-MAIL SOLICITANTE
73780	4238	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	02/12/2025	31/12/2025	R$ 132,90	-244	leila.almeida@indaiatuba.sp
75500	4366	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/12/2025	30/01/2026	R$ 132,90	-214	bombeiro@indaiatuba.sp.gov
76101	4486	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/01/2026	02/03/2026	R$ 132,90	-183	larissa.denny@indaiatuba.sp
76102	4487	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/01/2026	02/03/2026	R$ 132,90	-183	larissa.denny@indaiatuba.sp
76073	4483	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	26/01/2026	04/03/2026	R$ 132,90	-181	israel.oliveira@indaiatuba.sp
76795	4551	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	28/01/2026	12/03/2026	R$ 132,90	-173	viviani.paixao@indaiatuba.sp
78637	4773	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	04/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	mariko.ozawa@indaiatuba.sp
78642	4812	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	30/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	saude.joaopioli@indaiatuba.s
78645	4793	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	bruno.apolinario@indaiatuba.
78650	4798	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	18/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	neila.moura@indaiatuba.sp
78653	4802	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-124	vinicius.alves@indaiatuba.sp
78640	4810	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	24/03/2026	30/04/2026	R$ 398,70	-124	camila.jacober@indaiatuba.s
79677	4990	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	06/04/2026	25/05/2026	R$ 132,90	-99	saude.especialidadesodonto@indai
80128	5031	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/04/2026	29/05/2026	R$ 132,90	-95	mychele.taguchi@indaiatuba.
80143	5041	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/04/2026	29/05/2026	R$ 132,90	-95	saude.especialidadesodonto@indai
81060	5204	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	07/05/2026	22/06/2026	R$ 132,90	-71	saude.parqueindaia@indaiatub
81685	5287	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	21/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-61	saude.cecap@indaiatuba.sp
81690	5289	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-61	saude.cafmceadadosol@indaiatu
81703	5284	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-61	fernando.ribeiro@indaiatuba.
81696	5291	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	28/05/2026	02/07/2026	R$ 398,70	-61	valeria.moura@indaiatuba.sp
83142	5483	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-46	joao.miyake@indaiatuba.sp
83183	5484	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-46	claumir.cardoso@indaiatuba.
83176	5541	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	23/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-32	saude.especialidadesodonto@indai
83179	5545	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	25/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-32	edima.azevedo@indaiatuba.s
83177	5543	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	23/06/2026	31/07/2026	R$ 265,80	-32	mychele.capellini@indaiatuba
TOTAL						R$ 3.987,00		

Aguardamos a regularização das pendências e o retorno formal quanto à programação dos pagamentos.

Atenciosamente,

CAMILLA MARIA
Analista de Licitação
licitacao@famagas.com.br
Tel.: 11 94785-5305

Titu	NF	Sit	Cliente	Dt lançt	Dt venct	Valor	Dias em Atraso
73780	4238	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	02/12/2025	31/12/2025	R$ 132,90	-272
75500	4366	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/12/2025	30/01/2026	R$ 132,90	-242
76073	4483	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	26/01/2026	04/03/2026	R$ 132,90	-209
78645	4793	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	09/03/2026	30/04/2026	R$ 132,90	-152
81703	5284	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	19/05/2026	02/07/2026	R$ 132,90	-89
83142	5483	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-74
83183	5484	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/06/2026	17/07/2026	R$ 132,90	-74
83179	5545	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	25/06/2026	31/07/2026	R$ 132,90	-60
84704	5811	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 132,90	-27
84706	5812	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 132,90	-27
84700	5813	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	08/07/2026	02/09/2026	R$ 265,80	-27
84791	5830	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	21/07/2026	04/09/2026	R$ 531,60	-25
84796	5832	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	27/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-25
84801	5834	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	29/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-25
84804	5836	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	30/07/2026	04/09/2026	R$ 132,90	-25
85705	5930	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85704	5931	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	06/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85701	5932	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	10/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85699	5936	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	13/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85698	5937	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	13/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85697	5938	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	13/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85696	5939	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	13/08/2026	17/09/2026	R$ 132,90	-12
85693	5951	ABERTO	1123000015-PREF. DE INDAIATUBA	15/08/2026	18/09/2026	R$ 265,80	-11
TOTAL						**R$ 3.721,20**	

Outlook

Re: Prorrogação - Pregão Eletrônico 76/2025

De Renata Muniz Costa <renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br>
Data Qui, 25/06/2026 08:27
Para licitacao ransley <ransley.licitacao@gmail.com>; licitacao <licitacao@famagas.com.br>

Bom dia, tudo bem?

Documentação recebida. Agradeço o envio.

Atenciosamente,

Renata Muniz
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras
e-mail: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br
(19) 3835-9712

Em 24/06/2026 09:25, licitacao ransley escreveu:

> BOM DIA
> SEGUE ANEXO
>
> ---
>
> **From:** Renata Muniz Costa <renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br>
> **Sent:** Tuesday, June 23, 2026 14:14
> **Subject:** Prorrogação - Pregão Eletrônico 76/2025
>
> Prezados, boa tarde!
>
> Com o objetivo de dar andamento às providências necessárias para a **prorrogação do Pregão Eletrônico nº 76/2025**, bem como de suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP), nos termos, condições e quantidades originalmente pactuados, solicito a gentileza de:
>
> Encaminhar a documentação listada abaixo:
>
> 1. Cartão CNPJ (Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
> 2. Declaração de anuência à prorrogação (modelo em anexo);
> 3. Certidão Municipal de regularidade fiscal relativa a tributos mobiliários;
> 4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos junto à Procuradoria Geral do Estado;
> 5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa da Receita Federal e INSS;
> 6. Certificado de Regularidade do FGTS;
> 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (emitida há no máximo 90 dias), ou Certidão Positiva com plano de recuperação judicial homologado e vigente.

O índice de reajuste será aplicado conforme o índice acumulado do INPC, em conformidade com a legislação vigente, bem como com as disposições do edital e da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

--
Renata Muniz
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras
e-mail: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br
(19) 3835-9712

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/

--
Renata Muniz
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras
e-mail: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br
(19) 3835-9712

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/

Boa tarde,

Prezados Senhores,

Em atenção à notificação encaminhada, referente ao fornecimento de gás à Secretaria de Educação, vimos, respeitosamente, prestar os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, ressaltamos que esta empresa sempre pautou sua atuação pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em edital, contrato e ata de registro de preços, mantendo histórico de atendimento regular às requisições recebidas.

Ocorre que há **notas fiscais vencidas e pendentes de pagamento da Prefeitura**, circunstância que impacta diretamente a continuidade do fornecimento, especialmente considerando a natureza do objeto contratado, que envolve aquisição imediata de insumos, logística contínua e custos operacionais elevados.

Nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, o pagamento das obrigações contratuais deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, sob pena de caracterização da mora da Administração. O atraso no pagamento autoriza, inclusive, a adoção de medidas destinadas à **preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, princípio assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal e pela própria Lei de Licitações.

Cumpre destacar que a manutenção do fornecimento sem a correspondente contraprestação financeira configura **ônus excessivo ao contratado**, sendo aplicável o entendimento consolidado quanto à **exceção do contrato não cumprido**, segundo a qual não se pode exigir a execução plena da obrigação por uma parte quando a outra se encontra inadimplente.

Ressaltamos, ainda, que a eventual regularidade de pagamento de determinadas secretarias não afasta o impacto financeiro global sofrido pela empresa, tampouco elimina o direito à recomposição do equilíbrio contratual quando há inadimplemento por parte da Administração Pública.

Dessa forma, esta empresa manifesta total interesse na **imediata normalização das entregas**, condicionada, contudo, à **regularização dos pagamentos em aberto**, ou, alternativamente, à formalização de cronograma de quitação que assegure previsibilidade financeira mínima para a continuidade do fornecimento.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) trata de atrasos de pagamentos e das consequências para o contratado em diversos dispositivos — com destaque para artigos 137 e 141. A seguir estão os principais pontos legais relacionados ao tema no contexto das contratações públicas brasileiras:

1.

Atraso de Pagamentos e Consequências na Lei nº 14.133/2021

Artigo 141 — Pagamentos, mora da Administração e suspensão de execução

- A Administração Pública tem obrigação de pagar as parcelas devidas pelo contrato dentro dos prazos contratuais.
- A inadimplência da Administração no pagamento implica incidência de encargos moratórios.
- Em caso de atraso, o contratado pode suspender a execução do contrato, preservando seu equilíbrio econômico-financeiro, além de poder pleitear outras medidas previstas em lei ou no contrato.

Artigo 137 — Direito à extinção (rescisão) do contrato

O contratado pode pedir a rescisão (extinção) do contrato nas seguintes hipóteses (Art. 137, § 2º):

IV — atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Ou seja: se o pagamento devido não for feito em até 2 meses após a emissão da nota fiscal ou vencimento, o contratado pode rescindir o contrato por inadimplemento da Administração.

2.

Suspensão de Fornecimento / Execução por Atraso

Suspensão da execução pelo contratado

Quando a Administração atrasa o pagamento, o contratado tem o direito de suspender o cumprimento das obrigações contratuais até a normalização dos pagamentos, tendo preservado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Esse direito está previsto no § 3º do artigo 137, aplicável às hipóteses de atraso prolongado que autorizam a rescisão, inclusive a opção pela suspensão da execução até que a situação seja regularizada.

Referências legais principais

- Art. 141 — Inadimplência da Administração e encargos/possibilidade de suspensão.
- Art. 137, §§ 2º e 3º — Hipóteses de rescisão contratual por atraso e direito de suspensão.

Responsabilidade administrativa (Tribunal de Contas)

O atraso ou não pagamento de notas fiscais pode resultar em:

- ❌ **Apontamento em auditoria** do Tribunal de Contas (TCE)
- ❌ **Rejeição de contas** do prefeito
- ❌ **Multa pessoal** ao gestor
- ❌ Determinação para pagamento com correção e juros

O TCE entende que **não pagar fornecedor com despesa liquidada** fere:

- legalidade
- moralidade administrativa
- boa-fé contratual

2 Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992)

Se ficar comprovado que:

- o pagamento foi **retardado injustificadamente**, ou
- houve **preferência política**, perseguição, ou
- retenção deliberada do pagamento,

o prefeito pode responder por **ato de improbidade administrativa**, especialmente por violação aos princípios da Administração Pública (art. 11).

As sanções possíveis incluem:

- perda da função pública
- suspensão dos direitos políticos
- multa civil
- proibição de contratar com o poder público

⚠️ Mesmo sem enriquecimento ilícito, **reter pagamento sem justificativa legal** pode configurar improbidade.

3 Responsabilidade civil (indenização)

A Prefeitura (e eventualmente o gestor) pode ser condenada a:

- pagar o valor principal
- correção monetária
- juros

- indenização por prejuízos comprovados (ex.: custos financeiros, interrupção de fornecimento)

Isso costuma ocorrer por meio de:

- ação de cobrança
- mandado de segurança
- ação de indenização

4️⃣ Crime de responsabilidade (em situações mais graves)

Em casos extremos, se ficar comprovado que o prefeito:

- deixou de pagar **deliberadamente**,
- descumpriu ordem judicial,
- ou utilizou o atraso como meio de coação,

pode haver enquadramento em **crime de responsabilidade**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

As consequências podem incluir:

- cassação do mandato
- inelegibilidade
- processo político-administrativo na Câmara Municipal

5️⃣ Descumprimento da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 é clara ao estabelecer que:

- o pagamento deve ocorrer no prazo legal
- o atraso gera direito à atualização monetária
- o fornecedor **não pode ser penalizado** por atraso decorrente da Administração

O gestor que ignora esses comandos:

- atua em desconformidade com a lei
- expõe o Município a sanções e condenações
- pode ser responsabilizado por **dano ao erário**, ainda que indireto

Em resumo (bem direto):

Se o pagamento não for feito, o prefeito pode sofrer:

- ✓ rejeição de contas

- ✓ multa pessoal
- ✓ ação por improbidade administrativa
- ✓ condenação judicial do Município
- ✓ processo político-administrativo
- ✓ desgaste político e risco de inelegibilidade

Por fim, registramos que eventual aplicação de penalidade por atraso, quando decorrente de mora da própria Administração, carece de amparo legal, razão pela qual confiamos que a situação será resolvida de forma administrativa, preservando o interesse público e a boa-fé contratual.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos a regularização dos pagamentos pendentes para retomada integral do fornecimento.

Atenciosamente,

Ransley Veiga Sena

Procurador e gestor do contrato

RANSLEY VEIGA SENA:33126202870

Assinado de forma digital por RANSLEY VEIGA SENA:33126202870
Dados: 2026.02.09 12:52:09 -03'00'

OUTORGANTE:
SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME, firma estabelecida na AV DR. ARTUR BERNARDES, 1179, VILA GABRIEL na cidade de SOROCABA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.377.379/0001-78, neste ato representada por seu sócio gerente ERIK PAULO SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 317.421.188-36, RG/RNE: 45989522 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 454, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-325.

OUTORGADO: RANSLEY VEIGA SENA, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF nº 331.262.028.70 , Cédula de Identidade 32.977.083-4 órgão expedidor SSP residente e domiciliado na cidade de PIRAPORA DO BOM JESUS, na rua RUA JOAO PORCINO OLIVEIRA nº101 – GREEN HILLS – SP

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em **licitações públicas**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar, retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Validade: Indeterminado

Sorocaba, [illegible]

_____ ERIK PAULO SANTOS Serpro

ERIK PAULO SANTOS,

CPF: 317.421.188-36,

RG/RNE: 45989522 -